

LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada da Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA** a função "Administração", que passa a ser parte integrante da Pasta de Planejamento, doravante denominada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**.

Parágrafo Único. Passam a integrar a estrutura da nova Secretaria descrita no *caput* os seguintes Órgãos de Execução Instrumental, conforme organograma constante no anexo I desta lei.:

- I - Departamento de Controle de Material e Patrimônio;
- II - Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações orçamentárias decorrente da presente Lei, em caráter de realocação, ante a inexistência de aumento do cômputo geral de despesas com pessoal.

Art. 3º Compete a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**:

- I - prestar assessoramento especializado em planejamento, elaborar os planos estratégicos e operacionais;
- II - responder pelo planejamento urbano;
- III - coordenar o orçamento municipal;
- IV - desenvolver projetos de captação de recursos;
- V - administrar e manter o Cadastro Técnico Multifinalitário e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- VI - acompanhar e coordenar as ações setoriais, cumprir outras missões específicas que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

VII – a política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares;

VIII – o recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais;

IX – pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos;

X – pela fiscalização do Código de Posturas, dentre outras atividades correlatas.

Art. 4º A estrutura administrativa da **Secretaria de Finanças e Controladoria** funcionará de acordo com o organograma constante no anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário contidas na Lei 741/2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2021.05.12 10:16:03 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 12 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO		
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Planejamento, Administração, Desenvolvimento Institucional e Articulação	-----	01
Subsecretário de Planejamento, Administração, Desenvolvimento Institucional e Articulação	CDA 0	01
Assessor Especial I	CDA 0	02
Assessor Especial II	CDA II	02
Assistente Técnico I	CDA VIII	10
Assistente Técnico II	CDA IX	10
Diretor do Departamento de Projetos Especiais e Planejamento Urbano	CDA V	01
Chefe de Divisão de Cadastro Técnico Multifinalitário	CDA VI	01
Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário	CDA V	01
Diretor do Departamento de Controle de Material e Patrimônio	CDA V	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CDA V	01

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 12 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA		
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Finanças e Controladoria	-----	01
Subsecretário de Finanças e Controladoria	CDA 0	01
Assessor Especial I	CDA 0	02
Assessor Especial II	CDA II	02
Controladoria Geral do Município	CDA II	01
Tesoureiro	CDA V	01
Assessoria de Controle de Compras e Contratos	CDA V	01
Assistente Técnico I	CDA VIII	15
Assistente Técnico II	CDA IX	15
Presidente da Comissão de Licitação	CDA III	01
Membros da Comissão de Licitação	CDA V	02
Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	CDA V	01
Diretor do Departamento de Administração Tributária	CDA III	01
Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização de Tributos	CDA V	01
Chefe da Divisão do Controle da Dívida Ativa	CDA V	01
Departamento de Contabilidade e Orçamento	CDA V	01